



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 792, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais), destinado a agricultura municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento

P/A: 1.030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 06 – Transferência VoluntáriaR\$ 230.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Recurso Próprio R\$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão custeados com Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso: 06 – Transferência Voluntária

Parágrafo único – Será utilizado a título de contrapartida o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) proveniente de recurso próprio.

Art. 3º Fica criado no Plano Plurianual Municipal do quadriênio 2018 a 2021 o Projeto 1.030-Aquisição de Veículo Rodoviário para atendimento ao Crédito Adicional citado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**


Romário Tavares D'Ávila
Prefeito Municipal em Exercício